



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**PLN 2/2025
00044**

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

**EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

PROPOSIÇÃO: PLN 2/2025

Data: 11/07/2025

Texto da emenda

Acrescente-se ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2026 o seguinte artigo:

'Art. ___. Fica determinado que o Ministério do Trabalho e Emprego, em articulação com o Conselho Curador do FGTS e com instituições de educação e proteção financeira, obrigatoriamente executará ações de educação financeira e orientação aos trabalhadores sobre as operações de crédito consignado que utilizam o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) como garantia, visando à proteção de sua segurança financeira e à mitigação dos riscos de superendividamento.

Justificativa

A presente emenda visa suprir uma lacuna crítica na política de crédito consignado com lastro no FGTS, cujo impacto na vida dos trabalhadores e de suas famílias já demonstra preocupantes implicações negativas. Conforme dados e pesquisas, a grande maioria dos trabalhadores que contratam essa modalidade de crédito o faz sem compreender plenamente o impacto das parcelas em seu orçamento. Dados do Banco Central revelam que a taxa de juros praticada atinge 3,94% ao mês, superando em mais de 100% as taxas cobradas de aposentados e servidores públicos. Além disso, a maioria dos trabalhadores não sabia a taxa de juros que estava pagando, e 54% não receberam qualquer tipo de orientação financeira antes da contratação.

Nesse contexto, o endividamento excessivo, somado à falta de educação financeira, acarreta profundos impactos sociais negativos, como a desestruturação familiar e o aumento da vulnerabilidade. A instituição da obrigatoriedade para o Ministério do Trabalho e Emprego em prover essa educação financeira é uma resposta firme e necessária a essa realidade. A medida não pode ser opcional, pois a proteção da segurança financeira do trabalhador, de sua reserva emergencial do FGTS e de seu direito a uma decisão informada é uma questão de dignidade humana. A emenda assegura que o Estado atuará proativamente para prevenir os riscos, fortalecendo a segurança social e preservando o direito ao trabalho digno.

**DAMARES REGINA ALVES
REPUBLICANOS/ DF**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2626859011>